



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA - GAB. 05



**EMENDA**

**ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Ao Projeto de Lei nº 1.533/2020, que altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".**

Adite-se ao ANEXO IV – AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESPESA DE PESSOAL, no item II – **ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO**

**Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019**

**ANEXO IV**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020**

**DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS**

**(LDO, art. 45)**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO</b>			
	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	
<b>II – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO</b>				
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>				
<b>(...)</b>				
<b>2.7 – Secretaria de Estado de Justiça</b>				
2.7.2 – Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo	Desindexação da Gratificação de Titulação - GTIT - Carreira Socioeducativo	12.596.933,04	12.596.933,04	12.596.933,04

## JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação se justifica em razão da aplicação da isonomia com as demais carreiras do Governo do Distrito Federal, pois com a criação da Gratificação de Habilitação Socioeducativa, essa injustiça seria sanada.

As Carreiras dos Servidores do Sistema Socioeducativo ainda mantêm a gratificação de Titulação (GTIT) atrelada ao art. 25 da Lei nº 4.426/2009, ou seja, esse percentual de gratificação é vinculado ao valor referencial de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), sendo muito inferior às demais carreiras do Distrito Federal.

Destarte, enquanto há carreiras que percebem a quantia de mais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a título de gratificação, montante que é reajustado automaticamente de acordo com os aumentos que a categoria auferir, os servidores da carreira socioeducativa recebem a percentagem da gratificação de Titulação (GTIT) limitada ao teto de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), parâmetro que fora estabelecido pelo art.25 da Lei nº 4.426/2009.

Cabe ressaltar que o executivo do Distrito Federal já se comprometeu em enviar o referido projeto de lei, fato que requererá a diretriz orçamentária para o seu cumprimento.

Desta forma, e para que seja feito o ajuste necessário é que conclamo os nobres pares à aprovação da referida emenda.

Brasília, 03 de novembro de 2020.

**REGINALDO SARDINHA**

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 03/11/2020, às 18:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0247097** Código CRC: **F2A6A2F1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8052  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br](mailto:dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br)